SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI nº 2016 de 20/09/2019

CABEDELO, 21 DE JUNHO DE 2023



Prefeitura Municipal de Cabedelo

Decreto nº 0043/2023

Em, 19 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2256, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de RS 30,000,00 (Trinta Mil Reais)

destinado ao reforço de dotações no Orçanemo vigente, como segue:

02.230 FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS / DESENVOLVER
CABEDELO

11 334 1017 2168 PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

3390.14 99 15001000 Diárias - Civil

30.000,00 30.000,00

Total da Unidade Orcamentária Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (Chisto Mil Rand) campo

(Trinta Mil Reais), como segue

30.000,00 30.000,00 **30.000,00** Total de Anulações Total de Outras Fontes 0.00 Total Geral de Fontes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário





Lei nº 2.298

De 20 de junho de 2023.

REGULAMENTA A DATA DE **GUARDA** CRIAÇÃO DA METROPOLITANA DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a data 25 de outubro de 1983 como data de criação da Guarda Metropolitana de Cabedelo, por meio da Lei Municipal nº 421/83, que criou o cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de junho de 2023; 200° da Independência, 133° da República e 66° da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO VITOR HUGO PEIXOTO VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:839733 CASTELLIANO:83973354472 Uodos: 2042506.0115.26:54
-0.7007

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO Prefeito



Lei nº 2.299

De 20 de junho de 2023.

INSTITUI O DIA DO "AVIVA RENASCER", NO MUNICÍPIO CABEDELO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia do "Aviva Renascer", a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de setembro.

Parágrafo único. A data comemorativa descrita no artigo le desta Lei passará a integrar o calendário de eventos oficiais do Município de Cabedelo/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de junho de 2023; 200° da Independência, 133° da República e 66° Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO (ASTELLIANO:83 973 35 VITOR HUGO PEIXOTO (ASTELLIANO:83 973 35 4472 Dalos: 2023 (6.2012):28:55 -03:00*

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO Prefeito



Edital de convocação para a Segunda Audiência Pública e abertura de Consulta **Pública**

O Prefeito Municipal de Cabedelo, no Estado da Paraíba, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, no uso das atribuições legais a ele conferidas pela Constituição Federal de 1988, e de acordo com o Art. 73, XXIV, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, convoca a população para participar da Segunda Audiência Pública do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Cabedelo.

A Audiência Pública irá ocorrer em formato presencial no dia 04 de julho de 2023, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal de Cabedelo/PB, localizada na Rua Doutor João Machado, nº 29 - Centro, CEP: 58.100-243 - Cabedelo -PB e será transmitida ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal. Em cumprimento à Lei Federal n.º 10.257 de 2001 (Estatuto da Cidade) e ao Art. 167, § 1º, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, a Segunda Audiência Pública promove a participação popular no processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) e é um evento aberto para toda a população.

Os objetivos do evento são informar e sensibilizar a população sobre o processo de revisão do Plano Diretor e sua importância para o desenvolvimento do Município, e apresentar a versão preliminar do Produto 3 -Relatório de Caracterização e Diagnóstico Preliminar para apreciação e debate por parte da população.

Os procedimentos aplicáveis à Segunda Audiência Pública estão descritos no regulamento para realização do evento.

O conteúdo a ser apresentado na Segunda Audiência Pública está disponibilizado para Consulta Pública a partir do sítio eletrônico oficial da revisão do Plano Diretor Municipal: www.pdcabedelo.com.br.

51.041.320/0001-20

50 939 520/0001-32

50.956.967/0001-10

31.070.366/0001-60

12.827.981/0001-24

11.604.562/0001-60

50.937.560/0001-45

46.556.209/0001-18

13.370.666/0001-83

27.174.439/0001-97

50.953.697/0001-93

43.879.171/0001-45

50.957.808/0001-30

50.939.066/0001-10

50.956.756/0001-87

51.008.281/0001-60

29.777.321/0001-89

46.986.723/0001-02

50.956.797/0001-73

50.940.184/0001-48

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

Cristinalva da Silva

Pereira
Damares Correira
de Lima
Edileuza Querino

Pereira Giselda da Costa

Silva Givanilda Ramos

Candido Ildo Lima Gomes

Ivo Amorim da Costa Janderson

Marques de Brito João Araújo Freire

Leonardo Ramos

Medeiros Lorena Ketlen da

Nascimento da Cruz Maria Nazaré de Farias Paulino Maria da Penha

Cipriano Maria Zuleide

ernandes de Lima

Carvalho Pereira Santiago
Rafael Felipe dos

Santos Frazão
Robério Cavalcante

Ronaldo Alves de

Martins

Silva Brito Luiz Eduardo Ferreira Gomes Maria Nazaré do

A Consulta Pública terá início no dia 23 de junho de 2023 e permanecerá aberta até o dia 05 de julho de 2023.

No referido sítio eletrônico, será possibilitado o envio de questionamentos

sugestões e críticas sobre o conteúdo específico a ser tratado na Audiência

Pública, mediante o preenchimento de um formulário virtual.

Assinado por 1 Para verificar a





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO 008/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Dispõe sobre a Comissão Temporária para Avaliação - Projetos a serum financiados palo Fundo Municipal di Diretico da Criança e do Adolescente - FMCDA correlaciona com o EDITAL 002/2033/CMBCA referentes ao Chemamen que visa à seleção de Projeto des Entidades Sociais pa firmar parcerá, nos termos e condiciões estabelecídes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -- CMDCA do Município de Cabedelo-Pb, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Criar a Comissão Temporária para Avallação de Projetos a serem financ pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º A Comissão Temporária de Avaliação de Projetos será composta por 03 (três) nembros, formada pelos seguintes integrantes:

- 1. Francisco de Assis Barbosa dos Santos
- Jonas Pequeno dos Santos Junior
- 3. Diana Carla Viana do Nascimento

classificação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Cabedelo, que estejam em consonância com o edital 002/2023/CMDCA, devendo analisar, aprovar e emitir parecer.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão compete:

- a) Comparecer às reuniões, analisar e proferir com a votação nos prazos determinados
- em conformidade com os critérios de seleção e julgamento contido nos editais; b) Desempenhar atribuições que lhes forem conferidas nos prazos estabelecidos;



Conselho Municipel des Direites
de Cristage e de Adolescente
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CMDCA

Art. 5º A votação dos projetos apresentados se dará através das notas julgadas pelos membros presentes de forma individual e secreta, onde se realizará a média aritmética

Art. 6º Cabe ao CMDCA deliberar sobre as questões omissas nesta

Resolução, Art. 7º Esta Resolução passará a vigorar na data de sua publicação.

Cabedelo, 09 de junho de 2023

IARLEY ARAUJO DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

Secretaria de Turismo

	Responsável	CNPJ	NOME DE FANTASIA	Situação
21	Sandra Laís da Silva	50.947.724/0001-15	Kiosque Tropical	Habilitado
22	Sebastiana Vieira da Silva	51.006.358/0001-62	Bruna's Bar	Habilitado
23	Simone da silva Santos	33.465.595/0001-00	Bar do Marcão	Habilitado
24	Suelen de Oliveira Lima	51.009.401/0001-43	Barra Mares	Habilitado
25	Thiago Bezerra da Silva	50.941.658/0001-76	Pastel do Thiago	Habilitado
26	Valnice Alves Ribeiro	29.590.285/0001-40	Sua Opção	Habilitado



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO 009/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Dispõe sobre a pré-aprovação de projetos aprovados mediante o edital 002/2023 CMDCA que poderão formalizar parceria entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCDA e as Organizações da Sociedade Civil para execução de atividades em regime de mútua cooperação por meio de termo de fomento, a ser firmado no ano de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Cabedelo-PB, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de escolha através da comissão de avaliação,

Art. 1º Publicar os Projetos Pré-Aprovado conforme Edital 002/2023 do CMDCA de Cabadelo-PB conforme relação a seguir:

- I Liga Cabedelense de Desportos;
- I Ecifa Espaço Cidadão Famílias em Ação;
- III Instituto Surf Escola,
- IV Cabedelo Sport Club

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigora partir desta

data.

Art. 3º Fica a Comissão responsável em conduzir o Processo de analise, seleção e classificação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Cabedelo, que estejam em consonância com o edital 002/2023/CMDCA, devendo analisar, aprovar e emitir parecer.

Cabedelo, 13 de junho de 2023.

IARLEY ARAUJO DO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA